



Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões
Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Ofício nº 586 /2015 - CPIHSBC

Brasília, 2 de julho de 2015.

A Sua Excelência o Senhor
Ministro Alexandre Antonio Tombini
Presidente do Banco Central do Brasil
SBS Quadra 03 Bl. B Ed. Sede
Tel. 3414-1414 Fax. 3226-1989

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Assessoria Parlamentar - Aspar

Documento recebido em: 09/07/15, às 12:05 horas.

Responsável: Max Meira

Matrícula: 7.502.907-7

Assunto: Transferência de Sigilo

Senhor Presidente,

No intuito de instruir os trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito criada pelo Requerimento nº 94 de 2015, do Senado Federal, com a finalidade de “investigar, no prazo de cento e oitenta dias, irregularidades praticadas pelo HSBC na abertura de contas na Suíça”, com fulcro no art. 58, § 3º da Constituição Federal c/c o art. 4º, § 2º da Lei Complementar nº 105/2001, e com base no Requerimento de nº 142/15, aprovado pelo plenário desta CPI, cuja cópia segue em anexo, requisito a V. Exa. a transmissão, ao Sistema Financeiro Nacional (SFN), da ordem de transferência do sigilo bancário de GUSTAVO DURAN BATISTA, inscrito no CPF sob o nº 228.413.038-02, no período compreendido entre 1.º de janeiro de 1998 e 31 de dezembro de 2007, bem como o encaminhamento a esta CPI da indicação do correspondente relacionamento bancário do(s) investigado(s) constante do Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional (CCS), com o detalhamento de todas as informações cadastrais de que trata o art. 2º, inciso II, da Circular nº 3.347, de 11 de abril de 2007.

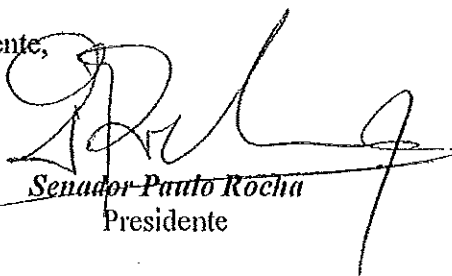
Assim, nos termos do art. 2º da Lei nº 1579/1952, requisito a Vossa Excelência que transmita às instituições integrantes do SFN determinação de envio à CPI, de preferência em meio magnético ou digital, nos prazos estabelecidos, das informações e dos documentos necessários aos trabalhos investigativos a cargo desta Comissão, a saber:



*Senado Federal
Secretaria Geral da Mesa
Secretaria de Comissões
Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito*

- 1) Arquivo eletrônico, conforme LAYOUT estabelecido por essa Autarquia, por meio da Carta-Circular nº 3.454, de 14 de junho de 2010, contendo a totalidade da movimentação de valores mobiliários e de ativos financeiros em bancos comerciais e de investimentos, de 1998 a 2007, observados os seguintes requisitos:
- i) Parâmetro para identificação da origem dos lançamentos a crédito e do destino dos lançamentos a débito (detalhamento dispensável para lançamentos em valor abaixo de um mil reais no caso de transferência do sigilo de pessoas jurídicas);
 - ii) O arquivo eletrônico deverá conter a movimentação financeira relativa:
 - (1) à conta-corrente, à conta-investimento, de depósito ou poupança;
 - (2) aos investimentos em títulos e valores mobiliários, de renda fixa ou variável;
 - (3) aos investimentos em fundos;
 - (4) aos investimentos em títulos e valores nos mercados à vista, a termo e de futuros.
- 2) Existência de declaração, junto ao Banco Central do Brasil, de capitais de brasileiros no exterior, entre 1998 e 2007.
- 3) Prazo: 15 dia(s)

Atenciosamente,


Senador Paulo Rocha
Presidente